PORTARIA Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Portaria nº 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

Considerando os processos licitatórios já iniciados e ainda em trâmite na Câmara Municipal de Pato Branco, os quais permanecem regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que a Câmara Municipal de Pato Branco encaminhou para apreciação e deliberação o Projeto de Resolução que estabelece procedimentos para correta aplicação da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Os processos licitatórios e de contratação direta em andamento, que forem devidamente autorizados pelo Diretor Geral ou pela Presidente até o dia 31 de março de 2023, poderão permanecer sob o regime das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

Art. 2º Os avisos de edital ou ratificação dos processos de que tratam o art. 1º desta Portaria deverão estar publicados até o dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º As atas de registro de preços, contratos ou instrumentos equivalentes e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, bem como das normativas estaduais e municipais que as regulamentem, permanecerão regidos pelos referidos diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de março de 2023.

THANIA CAMINSKI - PP
ACT-Safeweb 30/03/2023
14:03:09